



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



PROJETO DE LEI 2752/18

SÚMULA:- Altera o Artigo 2º, da Lei nº. 977/2002, de 08/04/2002, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº. 977/2002, de 08 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica fixado o vencimento em cota única e em 03 (três) parcelas para pagamento das Taxas de Alvará de Licença inicial e/ou sua renovação; Taxa de Saúde e Taxa de Verificação, à partir do exercício de 2019”.

<i>Pagamento em conta única</i>	<i>10 de abril</i>
<i>1ª Parcela</i>	<i>10 de abril</i>
<i>2ª Parcela</i>	<i>10 de maio</i>
<i>3ª Parcela</i>	<i>10 de junho</i>

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº. 977/2002, 08/04/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

